



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Data: 10 de fevereiro de 2017

Local: Auditório: Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" – Av. Rebouças, 1028 – 1º andar – Jardim Paulista – São Paulo / SP

Coordenação: Eng. Eletric. José Valmir Flor

Início: 09hs35min

Término: 12hs45min

PRESENTES: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Cláudio Coppo, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Freitas da Silva, Célio da Silva Lacerda, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Conde, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edelmo Edivar Terenzi, Edgar da Silva, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Felipe Antônio Xavier Andrade, Frederico Antunes Afonso de Souza, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, José Nilton Sabino, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Fernando Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Marcus Rogério Paiva Alonso, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Michele Carolina Morais Maia, Newton Guenaga Filho, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Pedro Sérgio Pimenta, Renato Becker, Ricardo Guedes de Oliveira Júnior, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de França, Rogério Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Tiago Furlanetto e Tiago Santiago de Moura Filho.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Aline Emy Takiy de Oliveira, Carlos Fielde de Campos, Cyro Barbosa Bernardes, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Regia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade e Wolney José Pinto.

AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS: Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro e Vladimir Chvojka Júnior.

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Eng. Celso M. de Andrade, Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo, Arq. Sonia Souza Lima, Juliana Nóbrega e Patrícia da Silva Pedrosa.

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.

Após verificação do quórum regimental, o Coordenador agradeceu a presença de todos e procedeu à abertura dos trabalhos e em seguida iniciou o processo eleitoral.

II - Eleição e posse do Coordenador e Coordenador Adjunto da CEEE para o exercício de 2017 (artigo 60 do Regimento do CREA/SP).

A comissão eleitoral foi composta pelos Conselheiros: Renato Becker e Mailton Nascimento Barcelos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

O Conselheiro Renato Becker solicitou que os candidatos se apresentassem. Foi apresentada uma única chapa, composta pelos Conselheiros José Valmir Flor para Coordenador e Rogério Rocha Matarucco para Coordenador Adjunto. -----
Os Conselheiros fizeram um breve discurso solicitando apoio à sua candidatura. -----
Os Conselheiros Renato Becker e Mailton Nascimento Barcelos conduziram os trabalhos eleitorais e chamaram os Conselheiros presentes para votação. -----
Após o encerramento da votação e a apuração dos votos, com o total de 50 (cinquenta) Conselheiros presentes votantes, foram apurados 47 (quarenta e sete) votos a favor da chapa única e 03 (três) votos em branco. -----

Eleitos os Coordenadores, ambos tomaram posse. O Coordenador José Valmir Flor e o Coordenador Adjunto Rogério Rocha Matarucco agradeceram o apoio de todos. -----

ITEM III – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 559ª, DE 16/12/16: Aprovada por unanimidade, com a correção do nome do Conselheiro que na súmula foi grafado como Carlos Augusto Sabino Mariano, quando o correto é Carlos Augusto Simonian dos Santos. -----

ITEM IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas: -----

IV. I. Correspondências Recebidas: Não houve. -----

IV. II. Correspondências Expedidas: Não houve. -----

ITEM V – Comunicados: -----

V. I. Coordenador: -----

1. 6º Encontro de Líderes em Brasília que acontecerá nos dias 19 a 23 de fevereiro. -----

2. Falou sobre a reunião de Coordenadores com a Presidência do CREA-SP e passou a palavra ao Vice-Presidente do Conselho, Eng. Eletric. e de Segurança do Trabalho Edson Navarro, que informou que foi aprovada a participação de 50 conselheiros para o Encontro de Líderes em Brasília. Informou também que este ano serão formados 25 Grupos de Trabalho no CREA-SP. --

3. Passou a palavra ao Eng. Carlos Plentz, Chefe da UCT, que apresentou o resultado da pesquisa que foi feita com os conselheiros com relação às Informações Ato 23 elaboradas pela Assistência Técnica do Conselho.

4. Comentou sobre o número de processos que se encontram na UCT-CEEE e solicitou a colaboração dos conselheiros para aumentar a quantidade de relatos. -----

V. II. Comunicados Conselheiros: -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Conselheiro Aguinaldo Bizzo: Falou sobre o Anexo IV – NR 16. -----

ITEM VI – Apresentação da Pauta: -----

VI.I. – Discussão dos assuntos em pauta: -----

VI.I.I. – Relações de Interrupção de Registro: -----

UGI AMERICANA: Relação 28/16; UGI LESTE: Relações: 38 a 45/16; UGI RIBEIRÃO PRETO: Relação 06/16; UOP COSMÓPOLIS: Relações: 02, 06, 07 e 14/2016 As Relações de Interrupção de Registro apresentadas foram aprovadas por unanimidade. -----

VI.II. – Julgamento de Processos: -----

VI.II. I. Destaques da mesa: 01, 02, 10, 26, 47, 48 e 49. -----

VI.II. II. Destaques Conselheiros: -----

Miguel Aparecido de Assis: 09 e 128. -----

Rogério Rocha Matarucco: 32. -----

Colocados em votação em bloco, os processos não destacados da pauta foram aprovados por unanimidade. -----

Destaque nº de ordem 01: (Processo: C-469/2014) – Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RELATOR: JOSÉ VALMIR FLOR/VISTOR: CÉLIO DA SILVA LACERDA. DECIDIU: rejeitar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 41 e o parecer do Conselheiro Vistor de fls. 43 a 48, e encaminhar o processo para análise e parecer de novo Conselheiro. Os Conselheiros: Célio da Silva Lacerda (vistor) e José Valmir Flor (relator) votaram contrariamente a rejeição dos seus relatos, não havendo abstenções. -----

Destaque nº de ordem 02: (Processo: A-322/2007 V3) – Interessado: LAERTE PIVETA – RELATOR: ÁLVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA/ VISTOR: LAERTE LAMBERTINO. DECIDIU: rejeitar o parecer do Conselheiro Relator e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor de fls.28 a 31, por: Após o “Transito em Julgado” da anulação das referidas ART, solicitar da UGI de origem as seguintes providências: 1. Comunicação à empresa DIO Madonna Sorvetes LTDA ME e a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, da “nulidade” da ART mencionada anteriormente, bem como o motivo do ato; 2. Informar ao profissional que o mesmo poderá ser autuado por exercício ilegal da profissão – exorbitância de atribuição, infração a alínea “b” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 e por ausência de ART, visto a mesma ter sido considerada nula, conforme consta do presente. Abstenção: Antonio Carlos Catai, não havendo votos contrários. -----

Destaque nº de ordem 09: (Processo: A-1705/1994 V8) - Interessado: ANTÔNIO CARLOS MARANGONI - RELATOR: ÁLVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA. DECIDIU: conceder vista ao Conselheiro Miguel Aparecido de Assis, não havendo votos contrários nem abstenções. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Destaque nº de ordem 10: (Processo: **A-314/2003 V2**) – **Interessado: ARTUR DER HAROUTIOUNIAN** – **RELATOR: ÁLVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA.** *DECIDIU:* aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 80-81, que: não considero necessário que se prospere com qualquer apuração de possível FALTA ÉTICA do Profissional, pois neste caso É CLARA A CONFUSÃO RESULTANTE DA DECLARAÇÃO DA CONTRATANTE EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, e a emissão da ART por parte do seu PROFISSIONAL, que também é o RESPONSÁVEL TÉCNICO e SÓCIO da mesma, o qual, a meu entender, procurou apenas acervar a atividade em nome de sua EMPRESA para futuras ocasiões de concorrências. não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Destaque nº de Ordem 26: (Processo: **C-904/2014**) – **Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.** – **RELATOR: MARCOS ALBERTO BUSSAB.** *DECIDIU* por unanimidade: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 274-276, 1 – Pelo cadastramento do Curso Técnico em Mecatrônica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Registro; 2 – Pela concessão do Título Profissional, aos egressos do Curso Técnico em Mecatrônica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Registro, em 2014-2 (concomitante) e 2015-2 (integrado), de “Técnico (a) em Mecatrônica” (122-12-00 da Resolução CONFEA nº 473/2002); 3 – Pela concessão, aos egressos do curso de Técnico em Mecatrônica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Registro, em 2014-2 e 2015-2, das atribuições do artigo 2º da Lei Nº 5.524/68 e artigo 4º do Decreto 90.922/85, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. Abstenção: Antonio Carlos Catai e César Augusto Sabino Mariano, não havendo votos contrários. ---

Destaque nº de Ordem 32: (Processo: **C-829/2013**) – **Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA- UNIFEV.** *DECIDIU:* aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 204, pela concessão aos formandos de 2015 e 2016 das atribuições do artigo 7º da Lei 5.194/66, do artigo 33 do Decreto 23.569/33, alíneas “f” a “i” e alínea “j” aplicada as alíneas citadas; do artigo 8º da Resolução 218/73 do Confea, com o Título de Engenheiro Eletricista (código 121-08-00 da Resolução 473/02 do Confea), não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Destaque nº de Ordem 47: (Processo: **C-67/2017 T3**) – **Interessado: CREA-SP.** *DECIDIU:* por não indicar profissional para Medalha do Mérito, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Destaque nº de Ordem 48: (Processo: **C-67/2017 T4**) – **Interessado: CREA-SP.** *DECIDIU:* por não indicar profissional para Livro do Mérito, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Destaque nº de ordem 49: (Processo: **C-67/2017 T18**) – **Interessado: CREA-SP.** *DECIDIU:* por não indicar pessoa jurídica para Menção Honrosa, não havendo votos contrários nem abstenções. ---

Destaque nº de Ordem 128: (Processo: **SF-334/2014**) – **Interessado: ALESSANDRO ROBERTO DE SOUZA.** – **RELATOR: MARCOS ALBERTO BUSSAB.** *DECIDIU:* 1 - Que as ART’s emitidas pelo interessado, ART nº 92221220130997119 e 92221220140211218 deverão ser anuladas. O interessado também infringe o Art.6º alínea b, da LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966, que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências conforme descrito: Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro/a, arquiteto ou engenheiro agrônomo: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro. 2 - Portanto, solicito também que o interessado também deverá ser autuado por este dispositivo de lei em processo específico para esse fim. (com acréscimo: sendo que só pode ser autuado depois de julgada a anulação das ARTs), não havendo votos contrários nem abstenções. -----

VI.II. III. Processo Extra Pauta: -----

Processo nº PR-443/16– Interessado: RAFAEL TOMAZELA TEODORO – RELATOR: AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA. Após a projeção em tela e leitura do parecer do Conselheiro relator, a CEEE DECIDIU: pelo deferimento ao requerimento de interrupção de registro profissional do interessado, Rafael Tomazela Teodoro. Não havendo voto contrário nem abstenção. -----

ENCERRAMENTO -----

O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às doze horas e quarenta e cinco minutos. -----

**Eng. Eletric. José Valmir Flor
CREA-SP nº 0601468942
Coordenador da CEEE**